



## EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PREMIAÇÃO CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o remanejamento do recurso que seria para acessória técnica que estava previsto no PAA e uma vez não havendo interesse por nenhuma empresa a prestar esse serviço devido o valor ser baixo, se faz juiz a remoção do recurso que é de R\$ 12.387,09 contratação de assessoria técnica para ações administrativas da secretaria municipal de cultura e turismo, seguiu a remoção do valor de R\$ 12.387,09, o recurso referisse a um saldo não utilizado no ano de 2024 que sera aplicado no ano de 2025 na categoria MESTRE DE CULTURA, **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei e Decreto acima supracitados e Lei Municipal Orçamentária.

A Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio de escuta pública com a sociedade civil organizada, em conformidade com o Art. 3º, Parágrafo Único da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

### 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição de profissionais que executem a formação nas seguintes áreas, culturas tradicionais, cultura popular, música, mestre de cultura, artesão e formação de projetos culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de João Lisboa, de acordo com o Art. 5º, Parágrafo III da Lei 14.399.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, exceto formação sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, exceto formação que precisa assinar o termo de execução das capacitações, conforme autoriza o art. 42 do Decreto nº 11.453 de 2023 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 2. DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 12.387,09 ( DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS )**

2.2 - Os interessados poderão se inscrever na categoria abaixo:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	MESTRE DE CULTURA	Detentores de saberes que tenha notório conhecimento nas atividades de celebração ou forma de expressões da tradição popular, com atuação comprovada no mínimo 3 anos no município.




### 3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

3.1 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 3.3 deste Edital.

3.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de JOÃO LISBOA-MA mediante crédito em conta corrente do selecionado, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital

3.3 Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONC ORÊNC IA	COTAS PESSOA S NEGRA S 20%	COTAS PESSOA S ÍNDIGEN AS 10%	TOTAL DE VAGA S	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
MESTRE DE CULTURA	1			1	12.387,09	12.387,09
					1	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.387,09</b>

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1.7.1.9.60.0.0 - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 3.3.90.31 – Premiações Culturais.**

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município JOÃO LISBOA - MA há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente através de comprovante de residência água, luz, telefone, carnê, declaração etc.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em JOÃO LISBOA -MA



II - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente sediada em JOÃO LISBOA -MA; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de João Lisboa -MA.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5 – Grupos, Artistas, fazedores de cultura ou instituições que estejam em inadimplência com suas contrapartidas nas Leis Aldir Blanc I e Paulo Gustavo.

## **6. DAS COTAS**

6.1 Ficam garantidas os percentuais previstos no Art. 7º Parágrafo II da PNAB.

6.2 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.



## 7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento e Publicação do Edital	Dia 25/03/2025
Impugnação/ratificação do Edital	Até 25 A 28 de março 2025
Período de inscrição	31/03/2025 a 02/04/2025
Análise das inscrições	Dias 03/03/2025 A 04/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	Dia 07/04/2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar	Dia 08/04/2025
Divulgação do resultado final	Dia 09/04/2025
Assinatura do termo de premiação do edital	Dia 10/04/2025
Pagamento dos prêmios de reconhecimento	Até 30/06/2025

7.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão gratuitas;

8.2 O proponente deverá se dirigir presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amarante, no endereço: AV. Deputado La Rocque s/n - centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**8.3 O proponente deve estar munido das seguintes documentações para formalizar sua inscrição e habilitação:**

### 8.3.1 Pessoa Física:

a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;

b. Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

c. Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV;

d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo IV.

e. Comprovante de residência que reside em JOÃO LISBOA -MA a pelo menos 3 (três) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo III.

f) Curriculum ou Portfolio Artístico.

**Parágrafo único:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 8.3.2 Pessoa Jurídica:



- a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;
- b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Documentos pessoais do representante legal da instituição - CPF, RG ou CNH;

**Parágrafo único:** A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) proposta, independentemente de categoria.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, do município de JOÃO LISBOA -MA.

## **9. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

9.1 Entende-se por "Seleção dos contemplados" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3 10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município e 1 parecerista técnico, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico:

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.5 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.6 Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.**

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e seleção.

9.9 Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO**



10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial.

10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 31/12/2024.

## **11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECOM, por período indeterminado;

11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECOM, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2 Demais informações podem ser obtidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

13.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de Cultura;

13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

13.7 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.10 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

**14. Compõem este Edital os seguintes anexos:**



- Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória
- Anexo II – Critérios de Seleção
- Anexo III – Declaração de Residência
- Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo
- Anexo IV - Declaração Étnico-Racial
- Anexo V - Declaração de Veracidade
- Anexo VI – Declaração Étnico Racial
- Anexo VII – Formulário de Recursos
- Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

JOÃO LISBOA -MA 06 de fevereiro de 2025

**FABIO VALE DE HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**GEISA TEIXEIRA FARIAS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JOÃO LISBOA - SECULT

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB  
PREMIAÇÃO CULTURAL  
ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
CATEGORIA
( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) CULTURA POPULAR - ( ) PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL – ( ) MESTRES E MESTRAS - ( ) MÚSICA – ( ) GRUPOS TRADICIONAIS ( ) ESPAÇOS CULTURAIS – ( ) ARTESANATO
<b>NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:</b>
<b>CONTATO:</b>

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**                      **Data de expedição** / /

**1.5 Data de nascimento:** / /

**1.6 Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa não binária  
( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca  
( ) Preta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim**
- Não**

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas [88]
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social:**

**1.2 Nome fantasia:**

**1.3 CNPJ:**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais:**

**1.8 Nome do representante legal:**

**1.9 CPF do representante legal:**

**1.10 E-mail do representante legal:**

**1.11 Telefone do representante legal:**

**1.12 Gênero do representante legal:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.4 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de João Lisboa -Ma):**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Senador La Rocque.

**2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

*[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu] o meu trabalho e voltado para o sustento de minha família.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? sim

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

João Lisboa , MA, de     /     /

-----  
Assinatura do Proponente

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2025**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	<b>35</b>
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	<b>20</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>C</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	<b>20</b>
<b>D</b>	Reconhecida atuação na <b>Formação, Qualificação e Participação Cultural</b> em ações e projetos culturais, nos âmbitos estaduais e municipais.	<b>25</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2025**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO que: O Sr./Sra. reside no endereço, \_\_\_\_\_

*Ou* que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço \_\_\_\_\_

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

JOÃO LISBOA (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

---

**Proprietário ou locatário do imóvel**

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2025**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O (A) Sr.(a), \_\_\_\_\_ portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, é integrante representante da (o). Para  
recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – EDITAL DE  
PREMIAÇÃO–PNAB, a Categoria: \_\_\_\_\_

- Nome:  
CPF: RG:  
Assinatura:
- Nome:  
CPF: RG:  
Assinatura:
- Nome:  
CPF: RG:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

Assinatura:

- Nome:

CPF: RG:

Assinatura:

- Nome:

CPF: RG:

Assinatura:

- Nome:

CPF: RG:

Assinatura:

- Nome:

CPF: RG:

Assinatura:

**\*Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos os signatários.**

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2025**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, ----- (a) RG ----- Portador do CPF, ----- declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

João Lisboa (MA),    /    /

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

**Assinatura do Proponente**

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2025**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO  
– PNAB 2024 que sou homem branco (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

JOÃO LISBOA (MA)      -----/-----/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSO E CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2025**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>CATEGORIA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:</b>
<b>FASE DE HABILITAÇÃO ( )</b>
<b>FASE DE SELEÇÃO ( )</b>

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

JOÃO LISBOA (MA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do Proponente